

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 15.57 - DEPTO.DE EDIFICIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			03.07.021	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	115.520.000	115.520.000	
	TOTAL	115.520.000	115.520.000	

DECRETO N.º 24.118, DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.658.041.785 (seis bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 164.328.000 (cento e sessenta e quatro milhões e trezentos e vinte e oito mil cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

II — Cr\$ 6.493.713.785 (seis bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e treze mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), de acordo com o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, mediante a suplementação de Cr\$ 6.675.445.000 (seis bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 6.658.041.785 (seis bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 17.403.215 (dezessete milhões, quatrocentos e trêz mil, duzentos e quinze cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 16.56 - DEPTO.AEROVIARIO DO EST.DE S.PAULO-DAESP				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
			16.87.021	16.87.523
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.131.578.000	2.136.447.000	995.131.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	611.358.000	460.196.000	151.162.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	128.867.000		128.867.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.089.000	22.089.000	
3.2.5.1	INATIVOS	2.768.181.000	2.768.181.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS	13.372.000	13.372.000	
TOTAL		6.675.445.000	5.400.285.000	1.275.160.000

TABELA 3		REDUCAO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.56 - DEPTO.AEROVIARIO DO EST.DE S.PAULO-DAESP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	S U B P R O G R A M A S
			16.87.021
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	17.403.215	17.403.215
	T O T A L	17.403.215	17.403.215

DECRETO N.º 24.119, DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 946.695.400 (novecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO		Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			6.658.041.785
	SUB-TOTAL			6.658.041.785
	T O T A L			6.658.041.785
ATIVIDADES				
ATIVIDADES DO DAESP			CAPITAL	TOTAL
16.87.021.8.218	5.382.881.785		0	5.382.881.785
ATIVIDADES DO DAESP				
16.87.523.8.219	1.275.160.000		0	1.275.160.000
	6.658.041.785			
TOTAL				

DEPTO. AEROUARIO DO EST. DE S. PAULO-DAESP				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		3.131.578.000	
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS		611.358.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		128.867.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22.089.000	
3.2.5.1	INATIVOS		2.768.181.000	
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		13.372.000	
SUB-TOTAL			6.675.445.000	
TOTAL			6.675.445.000	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO		AUTARQUIA		
16.87.021.2.231		5.400.285.000	0	5.400.285.000
MANUTENCAO DOS AEROPORTOS DO INTERIOR				
16.87.523.2.232		1.275.160.000	0	1.275.160.000
TOTAL		6.675.445.000	0	6.675.445.000

TABELA 1 -		REDUÇAO		
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.56	DEPTO.AERONAVIO DO EST.DE S.PAULO-DAESP			
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIH.SERV.PUBLICO-PASEP		17.403.215	
SUB-TOTAL			17.403.215	
T O T A L			17.403.215	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
16.87.021.2.231		17.403.215	0	17.403.215
TOTAL		17.403.215	0	17.403.215

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
	ADMINISTRACAO INDIRETA				
16.56	DEPTO. AEROVIAARIO DO EST. DE S. PAULO-DAESP				
	T O T A L			6.675.445.000	
	4A. QUOTA			6.675.445.000	
	REDUÇAO				

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.56	DEPTO.AERONAVIARIO DO EST.DE S.PAULO-DAESP	
	T O T A L	17.403.215
4A.	QUOTA	17.403.215

Cr\$		
-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
RIO DO EST.DE S.PAULO-DAESP		
A L	S U B P R O G R A M A S	
	16.87.021	16.87.523
8.000	2.136.447.000	995.131.000
8.000	460.496.000	151.162.000
7.000		128.867.000
9.000	22.089.000	
1.000	2.768.181.000	
2.000	13.372.000	
5.000	5.400.285.000	1.275.160.000

PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
RIO DO EST.DE S.PAULO-DAESP	
AL	SUB PROGRAMAS
	16.87.021
3.215	17.403.215
3.215	17.403.215

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16
outubro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO		Cr\$	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA				
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			946.695.40	
SUB-TOTAL				946.695.40	
TOTAL				946.695.40	
ATIVIDADES		CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		0	946.695.400		946.695.40
06.91.573.2.638		0	946.695.400		946.695.40
TOTAL					

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
	T O T A L	946.695.400	
4A.	QUOTA	946.695.400	

DECRETO N.º 24.120, DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.713.800.000 (nove bilhões, setecentos e treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 8.500.000.000 (oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), de acordo com o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, nos termos do inciso II; e

II — Cr\$ 1.213.800.000 (um bilhão, duzentos e treze milhões e oitocentos mil cruzeiros), consoante dispõe o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985, sendo:

a) Cr\$ 1.099.621.000 (um bilhão, noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e um mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

b) Cr\$ 114.179.000 (cento e quatorze milhões, cento e setenta e nove mil cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cr\$ 10.706.621.000 (dez bilhões, setecentos e seis milhões, seiscentos e vinte e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 9.599.621.000 (nove bilhões, quinhentos e noventa e nove milhões, seiscentos e vinte e um mil cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro; e

II — Cr\$ 1.107.000.000 (um bilhão, cento e sete milhões de cruzeiros), de acordo com o inciso III, com recursos de redução da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Chefe de Gabinete Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de outubro de 1985.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
24.	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			1.213.800.000
		SUB-TOTAL		1.213.800.000
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			8.500.000.000
		SUB-TOTAL		8.500.000.000
		TOTAL		9.713.800.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO FUNEST				
11.65.363.7.263		0	8.500.000.000	8.500.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO FUNEST				
11.65.364.8.401		1.213.800.000	0	1.213.800.000
		TOTAL	8.500.000.000	9.713.800.000